

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS
TERMO DE MATRÍCULA
ANO LETIVO 2026
(1º semestre)

CONTRATADO: INSTITUTO EDUCACIONAL OSWALDO QUIRINO LTDA.,

Mantenedor das **FACULDADES OSWALDO CRUZ.**

CNPJ/MF: 60.704.418-0001-01

Rua Brigadeiro Galvão, 540 – Barra Funda – São Paulo – SP – CEP: 01151-000,
Doravante denominada **ESCOLA**, por seu representante legal.

E, de outro lado, o aluno abaixo qualificado, doravante denominado **CONTRATANTE.**

Aluno (a): **MARIA VITÓRIA CABRERA** -RG: 54.637.942-4 SSP/SP CPF: 525.042.778-22

Matrícula: 4021030 Curso: Farmácia

Endereço: Estrada Velha da Penha, 88 – apto. 91 - SP – CEP: 03090-020

Fone: (011) 972622056

E-mail: mavicabrera71@gmail.com

Ou o responsável legal pelo aluno, doravante denominado também **CONTRATANTE.**

RESPONSÁVEL:

CPF:

RG:

Endereço (nº, compl., bairro, CEP, etc):

Estado Civil:

Nacionalidade:

Têm entre si justo e contratado o seguinte:

Cláusula 1ª - O objeto do presente contrato é a manutenção de vínculo educacional entre as partes no ano letivo de 2026, para concluintes de cursos com pendências de estágio e/ou atividades complementares.

Cláusula 2ª – As informações consignadas no preâmbulo deste instrumento são de inteira e exclusiva responsabilidade do CONTRATANTE, bem como a atualização de documentos e do endereço para correspondência.

§ único – O CONTRATANTE deverá comunicar à ESCOLA sua mudança de endereço e telefone no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de infração contratual.

Cláusula 3ª – Como contrapartida pela manutenção de vínculo educacional, o CONTRATANTE pagará uma matrícula no valor de **R\$ 2.912,50 (dois mil, novecentos e doze reais e cinquenta centavos)**, valor este equivalente à 1/12 (um doze avos) do valor da anuidade praticada para o respectivo curso no ano letivo de 2026.

§ 1º - A matrícula só produzirá efeitos após o efetivo recebimento deste valor pela ESCOLA.

§ 2º - O aluno deverá concluir seu estágio e/ou atividades complementares até o final do 1º (primeiro) semestre do ano letivo de 2026, obrigando-se a entregar o respectivo comprovante de conclusão à secretaria geral de sua unidade, devidamente assinado pelo coordenador responsável.

§ 3º - Caso a entrega do estágio e/ou atividades complementares não ocorrer até o final do 1º (primeiro) semestre do ano letivo de 2026, o aluno deverá efetuar nova matrícula, equivalente à 1/12 (um doze avos) da anuidade de seu curso.

Cláusula 4ª - O presente Contrato – Termo de Matrícula –, que é assinado neste ato, entrará em vigor com o simples deferimento da matrícula pela direção da ESCOLA. Caso ocorra o indeferimento, o valor já pago pelo CONTRATANTE será devolvido.

Cláusula 5ª - O CONTRATANTE declara que teve prévio conhecimento das cláusulas deste contrato e do encargo educacional fixado, conforme determina a legislação, e os aceita livremente, constituindo-se a celebração deste instrumento na manifestação expressa de acordo e homologação das normas e do valor fixado.

Cláusula 6ª - Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo para dirimir questões oriundas do presente Contrato-Termo.

São Paulo, 11 de dezembro de 2025.

Instituto Educacional Oswaldo Quirino Ltda.

Contratante

Caroline Quirino Simões Latrequia
CPF: 374.300.078-48

Testemunhas

Regina Celia Mongiat
CPF: 106.484.418-90

Selma A Fernandes
CPF: 057.568.178-08

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://sistema.alunodigital.com.br//ValidarDocumento.aspx>
informando o código CRC: 6646527679584D45556E773D / Página 3 de 3



Assinado eletronicamente por: Selma Avelina Fernandes, Data da Assinatura:
11/12/2025 11:55:18
Pontos de autenticação: email: selma.fernandes@oswaldocruz.br; Senha de Acesso; IP:
177.8.168.224